



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Centro – Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 70 /2013

(Do. Sr. Vereador Antonio Alexandre Batista e outro)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei visa assegurar a essência do ambiente escolar, onde a atenção do aluno deve estar 100 % (cem por cento) direcionada aos estudos, na fixação do aprendizado passado pelos professores, sem que nada possa competir ou desviá-lo desse objetivo.

O uso do celular no ambiente escolar compromete o desenvolvimento e a concentração dos alunos, e são preocupantes os relatos de alunos que dizem usar o telefone em sala de aula.

Segundo professores é impossível controlar no seu todo a troca de “torpedos” entre alunos dentro da sala de aula e também para amigos de outra sala, muitos deixam o celular no modo silencioso e às vezes não resistem quando recebe uma ligação atendem sussurrando em voz baixa.

Outros relatos indicam que muitos utilizam o telefone para jogar, já que praticamente todos os modelos trazem opções de vários “games”.

Há relatos de estudantes que usam o celular para colar nas provas, através de mensagens de texto e também armazenando a matéria no próprio aparelho.

Outro ponto que tira o foco principal que é o aprendizado dos alunos é o exibicionismo, cada dia um aluno surge com um modelo novo dotado de novas tecnologias, o celular é considerado um objeto de status entre eles.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Centro – Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

Muitos pedagogos defendem a ideia de que o ideal é o aluno não levar o celular para escola, há relatos de alunos que não conseguem deixar o celular desligado, tanto é o apego e a atenção dispensada para o aparelho.

A Lei Estadual 12.730/2007 abrange os estados sem fazer menção ao município, fornecendo assim, bases para a aprovação e inclusão nas leis ordinárias de nosso município.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 16 de setembro de 2013.



**ANTONIO ALEXANDRE BATISTA – (PASTOR)
VEREADOR**



**ADRIANA POLISINI
VEREADORA**

1886 PALMITAL 1920